PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A

Considerando como satisfatória a prestação dos serviços;

Considerando o reajuste autorizado pelo órgão regulador ANATEL;

Resolvem às partes, realizar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 054/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.186.718/0001-80, com sede à Praça Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu-MG, CEP 37.464-000, através de seu prefeito municipal, Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37464-000.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo neste ato representada por seu Gerente Divisão Carlota Braga de Assis Lima, Gerente de Seção, Brasileira, casada, Administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF Sob o Nº 613.174.201-44, e pelo seu Gerente Seção Cristiano Veloso Souza Mendes, Gerente de Seção, Brasileiro, Casado, Administrador, portador do documento de identidade nº MG6076799, inscrito no CPF sob o Nº 037.204.176-03.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório **PRC Nº 057/2020, modalidade PREGÃO Nº 029/2020,** e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste TERMO ADITIVO é a **prorrogação do prazo de contrato com reajuste** de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

2.2 – Constitui objeto do contrato inicial a Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital.

2.3 As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de **12 (doze) meses**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo realiza o realinhamento de preços disposto pela ANATEL através do IST.
Considerando IST dos últimos 12 (doze) meses, de junho de 2022 a maio de 2023, no valor de 2,12549%.

jun/22	0,81%
jul/22	-0,04%
ago/22	-0,12%
set/22	-0,27%
out/22	0,09%
nov/22	0,05%
dez/22	0,29%
jan/23	0,41%
fev/23	0,44%
mar/23	0,35%
abr/23	0,17%
mai/23	-0,07%

Fonte: https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist <Acessado em 28 de junho de 2023.>

3.1- O valor global mensal estimado a ser pago pela execução dos serviços passa de R$ 2.715,74 (dois mil setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) para R$ 2.773,46 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

3.1.1- O valor total estimado do contrato passa de R$ 32.588,93 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) para R$ 33.281,52 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).

3.1.2 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do contrato no presente exercício de 2022 serão pagas através da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

25 - 02.01.__.04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
53 - 02.03.00.04.122.0007.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
54 - 02.03.00.04.122.0007.2010 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
131 - 02.03.__.06.181.0009.2119 - Manutenção de Convênios com a Polícia Militar
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
165 - 02.04.01.04.122.0007.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
111 - 02.04.01.04.122.0007.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
180 - 02.04.03.08.243.0015.2030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (FMAS)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
181 - 02.04.03.08.243.0015.2030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (FMAS)
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
195 - 02.04.03.08.244.0012.2022 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (FMAS)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
204 - 02.04.03.08.244.0014.2027 - Gestão do Bolsa Família (FMAS)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
218 - 02.05.01.04.122.0007.2031 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

233 - 02.05.01.17.512.0034.2041 - Manutenção dos Serviços de Tratamento e Fornecimento de Água Urbano
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
268 - 02.06.__.04.122.0007.2156 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
304 - 02.07.01.04.122.0007.2051 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
305 - 02.07.01.04.122.0007.2051 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
320 - 02.07.01.10.301.0025.2059 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
345 - 02.07.01.10.301.0025.2068 - Manutenção da Atividade Saúde da Família
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371 - 02.07.01.10.302.0023.2058 - Manutenção da Atividade de Saúde Mental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
381 - 02.07.01.10.302.0023.2060 - Ações de Tratamento Fora do Município - TFD
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
406 - 02.07.01.10.302.0023.2062 - Manutenção do Centro de Saúde Municipal
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
448 - 02.07.01.10.304.0022.2056 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
460 - 02.07.01.10.305.0022.2057 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
475 - 02.08.00.04.122.0007.2073 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
522 - 02.09.03.12.122.0007.2079 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
523 - 02.09.03.12.122.0007.2079 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
540 - 02.09.03.12.361.0028.2085 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
563 - 02.09.03.12.365.0029.2088 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (Pré Escola)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
575 - 02.09.03.12.365.0029.2089 - Manutenção das Atividades da Creche Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
606 - 02.10.00.04.122.0007.2098 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Gerais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

607 - 02.10.00.04.122.0007.2098 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Gerais
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
657 - 02.11.01.04.122.0007.2106 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
708 - 02.12.00.04.122.0007.2122 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
709 - 02.12.00.04.122.0007.2122 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
737 - 02.13.00.03.062.0044.2126 - Gestão Processual dos Assuntos Jurídicos
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

3.3 A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2023 correrá por conta das dotações orçamentárias especificas constantes no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses,** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referencia – Anexo I e na tabela abaixo.

5.1.1 - Os valores do 2º termo aditivo, de acordo com os serviços são descritos abaixo:

2º Aditivo - 12,30%			A	B	C=A*B
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTDE. mensal**	**VALOR UNITÁRIO(com impostos) em R$**	**VALOR TOTAL (com impostos) em R$**
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	75	R$ 15,23	R$ 1.142,29
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	5000	R$ 0,00	R$ 0,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	5000	R$ 0,00	R$ 0,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	12500	R$ 0,00	R$ 0,00
5	AD2	Unid.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00
6	DSL2	Serv.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	75	R$ 7,20	R$ 539,81
8	Torpedos SMS	Serv.	200	R$ 0,00	R$ 0,00

9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	75	R$ 0,00	R$ 0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R$ 0,00	R$ 0,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	150	R$ 0,00	R$ 0,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R$ 0,00	R$ 0,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	150	R$ 0,00	R$ 0,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	4	R$ 98,59	R$ 394,37
17	Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Pacote de Dados 1GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	13	R$ 49,17	R$ 639,27
19	Valor do MB excedente para pacote de 1MB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Serv.	5	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total com Impostos/ Mês **(Somatória de preços do valor total dos Itens)** *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					R$ 2.715,74 (Soma dos itens 01-20)

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 75 (setenta e cinco) ACESSOS DE VOZ. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) MINUTOS/MÊS!
*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).

5.1.2 São descritos abaixo, os valores do termo aditivo atual, após o realinhamento de preço disposto pela Anatel, considerando IST dos últimos 12 meses, no valor 2,12549%.

3º Aditivo – 2,12549%			**A**	**B**	**C=A*B**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTDE. mensal**	**VALOR UNITÁRIO(com impostos) em R$**	**VALOR TOTAL (com impostos) em R$**
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	75	R$ 15,55	R$ 1.166,57
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	5000	R$ 0,00	R$ 0,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	5000	R$ 0,00	R$ 0,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	12500	R$ 0,00	R$ 0,00

5	AD2	Unid.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00
6	DSL2	Serv.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00
7	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	75	R$ 7,35	R$ 551,28
8	Torpedos SMS	Serv.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	75	R$ 0,00	R$ 0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R$ 0,00	R$ 0,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	150	R$ 0,00	R$ 0,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	100	R$ 0,00	R$ 0,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	150	R$ 0,00	R$ 0,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	4	R$ 100,69	R$ 402,75
17	Valor do MB excedente para pacote de 5GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Pacote de Dados 1GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	13	R$ 50,22	R$ 652,86
19	Valor do MB excedente para pacote de 1MB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	200	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Serv.	5	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor Total com Impostos/ Mês **(Somatória de preços do valor total dos Itens)** *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					R$ 2.773,46 (Soma dos itens 01-20)

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 75 (setenta e cinco) ACESSOS DE VOZ. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) MINUTOS/MÊS!
*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).

5.1.2 - **A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.**

5.1.3 - Fornecer Aparelhos em Comodato

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não

podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

6.2- Integram este termo aditivo a proposta vencedora, o contrato, termos aditivos anteriores e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

6.3- Permanecem inalteradas as demais cláusulas não dispostas neste termo aditivo.

6.4- Fica eleito o foro da Comarca de Itanhandu para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

6.5- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

Itanhandu, 29 de junho de 2023.

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

Carlota Braga de Assis Lima
TELEFONICA BRASIL S.A

Cristiano Veloso Souza Mendes
TELEFONICA BRASIL S.A

Testemunhas:	**PARECER JURÍDICO**
1)- 2)-	João Cipriano de Araújo Neto **OAB/MG 142.591** Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.